

DECRETO Nº 100/2013

SÚMULA: REGULAMENTA A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. **116 de 11 de dezembro de 2007 – Lei Orgânica Municipal**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a outros órgãos a que interessar, que o endereço da sede do Governo Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, será a Avenida dos Pioneiros nº 500.

Parágrafo único: A razão social para fins do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, será: "**Município de Catanduvas**".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Julho de 2013.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita